Lei Nº 315 DE 16 DE JULHO DE 1.981

AUTORIZA O Poder executivo MUNICIPAL A FIRMAR convênios com A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA "RURALMINAS" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas gerais, decretou e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art: 1º) - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA "RURALMINAS", para a construção de torre de TV. e instalação de equipamentos para os serviços de Televisão nesta Municipio e, construção de meio-Fios e sagertas nesta cidade.

Artigo 2º) - Fica ainda o executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, obedecidas as exigências da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artico 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa lei pertencer que a cumpra e a força cumprir tão inteiramente como nela se contém

prefeitura municipal de Arinos, 16 de Junho de 1.981.

M Valladares prefeito municipal

Domingos Lavieira da Silva. Secretário.